



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



LEI Nº 28/2022 DE 14 DE JULHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 649.940,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301.0004.2063.0000	Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Código Aplicação	800.012 Emenda Dep. Fed. Alex Manente
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.009 Emenda Dep.Fed. Coronel Tadeu
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Elemento	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 50.000,00
Soma	R\$150.000,00

Código Aplicação	800.011 Emenda Dep.Fed. Hugo Leal
Elemento	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 100.000,00

Código Aplicação	800.010 Emenda Dep.Fed. Enrico Misasi
Elemento	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



Valor	R\$ 100.000,00
Código Aplicação	800.008 Emenda Dep. Fed. Nilto Tatto
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 99.940,00
10302.0004.2058.0000	Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.006 Emenda Dep.Fed.Luiz Carlos Motta
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 649.940,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 649.940,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos como segue: pelo Governo Estadual Emenda Parlamentar – Deputado Federal Alex Manente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pelo Governo Federal Emenda Parlamentar – Deputado Federal Coronel Tadeu no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar – Deputado Federal Hugo Leal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Parlamentar – Deputado Federal Enrico Misasi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Parlamentar – Deputado Federal Nilto Tatto no valor de R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) e Emenda Parlamentar – Deputado Federal Luiz Carlos Motta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); serão cobertos pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43 inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Julho de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Clair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial do Município* Data: *14, 07, 22* Edição: *460*

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*